LEI Nº 2.026 de 05 de maio de 2010
(DE autoria do Vereador Luiz Antonio Ramos)

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público e dá outras providências.

Claudécio José Ebúmeo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2010, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

§ 1º-Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º- Os bonés, capuzes e acessórios similares não se enquadram na proibição de que trata o " caput" deste artigo, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º- Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão fixar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo com letras legíveis, a seguinte inscrição "É PROBIDO A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE ENCUBRA A FACE".

Parágrafo Único – Deverá constar na placa indicativa, logo abaixo da inscrição a que se refere, " caput" deste artigo, a menção do número da presente Lei, bem como data da publicação.

Art. 3º- A descumprimento da presente Lei acarretará em multa no valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art.4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no SiTE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo